UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA.
Mantenedora

FACULDADE FASIPE DE RONDONÓPOLIS - FFR
Mantida

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

RONDONÓPOLIS / MATO GROSSO

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica da Faculdade Fasipe de Rondonópolis.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica da Faculdade Fasipe de Rondonópolis.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela Faculdade Fasipe de Rondonópolis e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica são as relacionadas no quadro a seguir.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVA I				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL			SEMESTRAL
	Teórica	Prática	Total	
Agricultura III	1,5	0	1,5	30
Agricultura de Precisão	1,5	0	1,5	30
Língua Brasileira de Sinais - Libras	1,5	0	1,5	30
Tópicos Especiais em Engenharia Agronômica I	1,5	0	1,5	30
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVA II				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL			SEMESTRAL
	Teórica	Prática	Total	
Avicultura e Suinocultura	1,5	0	1,5	30
Tecnologia Agroindustriais, Comercialização e Mercados	1,5	0	1,5	30
Plantas Medicinais	1,5	0	1,5	30
Tópicos Especiais em Engenharia Agronômica II	1,5	0	1,5	30
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVA III				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL			SEMESTRAL
	Teórica	Prática	Total	
Controle de Qualidade e Pós-Colheita de Produtos Agropecuários	1,5	0	1,5	30
Sistemas Integrados de Produção Agropecuária	1,5	0	1,5	30
Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas	1,5	0	1,5	30
Tópicos Especiais em Engenharia Agronômica III	1,5	0	1,5	30

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica devem integralizar, ao total, 90 horas/aula em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 8º, 9º e 10º semestre do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVASA MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
8º	Optativa I	1,5	30
9º	Optativa II	1,5	30
10º	Optativa III	1,5	30

Art. 6º. No 8º semestre do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/aula.

Art. 7º. No 9º semestre do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/aula.

Art. 8º. No 10º semestre do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/aula.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 9º. Para o 8º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na Faculdade Fasipe de Rondonópolis ou ao final do semestre anterior (7º), o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 10. Para o 9º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na Faculdade Fasipe de Rondonópolis ou ao final do semestre anterior (8º), o Colegiado de Curso

apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 11. Para o 10º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na Faculdade Fasipe de Rondonópolis ou ao final do semestre anterior (9º), o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 12. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica da Faculdade Fasipe de Rondonópolis.